ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação:
Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021;
Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21;
Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAR AS SALAS DE IMUNIZAÇÃO DOS POSTOS/CENTROS DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE ANTONIO GONÇALVES VIEIRA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ EUCIO RODRIGUES, CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO RODRIGUES SILVA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO RODRIGUES SILVA, REFERENTE À PROPOSTA N.º 11856.913000/1240-09**, conforme especificações técnicas, condições, quantidades estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de material permanente, especificamente Câmaras de Imunobiológicos, para a devida estruturação das salas de imunização nos seguintes Postos/Centros de Saúde: Centro de Saúde Antônio Gonçalves Vieira, Centro de Saúde José Eúcio Rodrigues e Centro de Saúde Sebastião Rodrigues Silva. Além disso, contempla-se também a aquisição de equipamentos de refrigeração para o Centro de Saúde Sebastião Rodrigues Silva, conforme previsto na Proposta nº 11856.913000/1240-09.

2.1.1. A aquisição das câmaras de conservação de imunobiológicos é imprescindível para garantir o armazenamento adequado e seguro das vacinas, assegurando a manutenção da cadeia de frio, o que é condição essencial para a eficácia dos imunobiológicos. Tais equipamentos são regulamentados pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) e devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

2.1.2. No atual cenário, a modernização e reforço da infraestrutura das salas de vacinação são medidas estratégicas para aprimorar os serviços de imunização, ampliar a cobertura vacinal e garantir maior segurança no armazenamento dos insumos. O investimento na aquisição destes materiais permanentes contribuirá significativamente para o fortalecimento da atenção básica e para a promoção da saúde da população atendida por esses centros.

2.1.3. Portanto, a aquisição proposta se mostra necessária e urgente, considerando o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à comunidade, a conformidade com as normas vigentes e a valorização das políticas públicas de saúde.

2.2. DA MODALIDADE

2.2.1. O objeto será licitado pela modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de

julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto nos arts. 28, I, e 29, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAR AS SALAS DE IMUNIZAÇÃO DOS POSTOS/CENTROS DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE ANTONIO GONÇALVES VIEIRA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ EUCIO RODRIGUES, CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO RODRIGUES SILVA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO RODRIGUES SILVA, REFERENTE À PROPOSTA N.º 11856.913000/1240-09**. Conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Câmera para conservação Imunobiológicos a energia solar.** Equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros matérias termo lábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, c/ carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). Capacidade interna mínima de 140 Ll. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processo de corrosão, com revestimento e pintura epóxi. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 02 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com abertura horizontal vedada através de perfil magnético e puxador anatômico, refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC, Painel de comando montado na parte lateral da câmera com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando o monitoramento. Sistema de relatório exportável por pen drive com memoria no mínimo 1 ano sem ligação a computadores, Sistema discador telefone. Termostato eletrônico, microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que reestabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do	3	R$ 29.563,33	R$ 88.689,99

	equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, dotados com 2 sensores tipo NTC sendo um para leitura digital da temperatura(simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de Equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros matérias termo lábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, c/ carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). Capacidade interna mínima de 140 Ll. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processo de corrosão, com revestimento e pintura epóxi. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 02 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com abertura horizontal vedada através de perfil magnético e puxador anatômico, refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC, Painel de comando montado na parte lateral da câmera com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando o monitoramento. Sistema de relatório exportável por pen drive com memoria no mínimo 1 ano sem ligação a computadores, Sistema discador telefone. Termostato eletrônico, microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que reestabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, dotados com 2 sensores tipo NTC sendo um para leitura digital da temperatura(simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança com atuação totalmente independente. Possuir indicação Visual e simultânea para equipamento energizado , desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável em apenas um toque. Faixa de trabalho de 2º C a 8º C. Registrador eletrônico das			

	temperaturas mínima e máxima atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. O sistema deve acompanhar Kit de energia solar composto por painel (is) fotovoltaico (s) com suporte de fixação, 1 controlador de carga , cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-acido selada estacionada integrada ao gabinete. Kit deverá ser dimensionado de acordo com as especificações técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência da luz solar.			
02	**Ar Condicionado.** Tipo: Split/ Capacidade: 12.000 BTUs / Ciclo: quente e frio. APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, VAZÃO AR 2.940 M3H, TENSÃO 220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, NÍVEL RUÍDO INTERNO 42/36/28/22 DB, TIPO HIWALL, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL, GARANTIA 1 ANO	1	R$ 2.929,30	2.929,30
03	**Geladeira/Refrigerador.** Capacidade de 400 litros. GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROST-FREE, CAPACIDADE TOTAL DE 400 L. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ´A´, ALIMENTAÇÃO 220 V OU BIVOLT. COR BRANCA. COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	1	R$ 4.106,12	4.106,12
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 95.725,41**

O valor total estimado é de R$ R$ 95.725,41 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1.O objeto deverá ser entregue na sede do Município de Cantá-RR;
4.2. O prazo para entrega dos materiais adquiridos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme especificado no Termo de Referência;
4.3. Os materiais deverão ser entregues após ordem de serviço da SEMSA. A SEMSA fica situada na Av. Renato Costa de Almeida, S/N, Centro, Cantá-RR, durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 8h às 14h, horário local), sem qualquer ônus para o Município.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme já mencionado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução mais adequada é a **" AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAR AS SALAS DE IMUNIZAÇÃO DOS POSTOS/CENTROS DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE ANTONIO GONÇALVES VIEIRA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ EUCIO RODRIGUES, CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO RODRIGUES SILVA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO RODRIGUES SILVA, REFERENTE À PROPOSTA N.º 11856.913000/1240-09"**. Após levantamento de mercado entendeu que a melhor opção, que tende a aprimorar as atuais condições. Este modelo oferece flexibilidade e adaptabilidade, permitindo ajustes conforme as necessidades reais do município.
5.2. A presente contratação visa assegurar a continuidade das atividades essenciais à Administração Pública, sendo este objeto de extrema importância para a SEMSA.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01/02.05.04
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5500.6001.0000- RP/10.301.5000.6007.0000- Estruturação da Atenção Primária
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 - 300.002- RP/ 1.601.3110 – 310.026- Estruturação da Rede
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Valor da Contrapartida: R$6.032,41(seis mil, trinta e dois reais e quarenta e um centavos)
Valor FNS (PROPOSTA N.º 11856.913000/1240-09): R$89.693,00 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais)
EMPENHO: ORDINÁRIO

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo para execução do objeto, consistente na entrega de Câmera para conservação Imunobiológicos a energia solar, Ar-Condicionado e Geladeira/Refrigerador, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro, considerando o tempo necessário para disponibilização, regularização documental e transporte dos veículos até o local de entrega indicado pela Administração.
7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo este que abrange não apenas a execução do objeto, mas também o atendimento às obrigações acessórias, administrativas, eventuais responsabilidades contratuais, inclusive garantias, e demais atos decorrentes, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos Gerais

8.1. A empresa contratada deve ser especializada na comercialização de equipamentos de refrigeração hospitalar;
8.2. Disponibilidade de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas;
8.3. Responsabilidade pela entrega dos materiais.

Sustentabilidade

8.4. Considerando os serviços envolvidos na contratação pretendida, estes deverão ser prestados em conformidade com os critérios de sustentabilidade específicos para o objeto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como no que regulamenta
as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Garantia da Proposta

8.5. Da Garantia da Proposta (requisito de pré-habilitação):
8.5.1. Nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação do item.
8.5.2. A garantia de proposta deverá ser obrigatoriamente apresentada pelo licitante classificado, já emitida previamente à sessão pública de abertura, juntamente com a proposta final ajustada, a garantia deverá ser apresentada quando formalmente solicitada pelo Pregoeiro na fase final do julgamento da proposta.
8.5.3. A não apresentação da garantia de proposta nas condições e prazos definidos neste edital implicará a desclassificação da proposta e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
8.5.4. Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.5. Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ nº 01.612.682/0001-56, até a data e horário fixados para a apresentação no sistema, na seguinte conta: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3
8.5.5.1. O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, bem como o número do CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.
8.5.5.2. A apresentação de comprovante com informações inconsistentes ou que impossibilitem a identificação do depósito ensejará a desclassificação da proposta.

8.5.6. Quando a garantia da proposta for prestada por seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva a emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente, via sistema eletrônico.
8.5.6.1. A ausência do comprovante de pagamento ou a apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento das exigências editalícias.
8.5.6.2. A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:
a) Estar acompanhada da Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro garantia);

b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

8.5.7. O valor da garantia de proposta será devolvido aos licitantes que participaram regularmente do certame no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data da declaração de fracasso da licitação, mediante solicitação formal do interessado.
8.5.8. Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.
8.5.9. O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.

Das Condições de Apresentação das Propostas
8.6 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, com a obrigatória indicação da marca, modelo e referência do produto, sendo vedadas descrições genéricas, incompletas ou transcrições literais deste documento. A ausência dessas informações poderá ensejar a desclassificação da proposta por ausência de elementos técnicos mínimos para avaliação. A licitante deverá anexar à proposta, adequada ao último lance ofertado, os catálogos técnicos, folders ou portfólio, contendo as descrições técnicas originais fornecidas pelo fabricante, em língua portuguesa (ou acompanhadas de tradução), com imagens ilustrativas e indicação clara da marca, modelo e referência do produto, de forma a permitir a verificação da compatibilidade técnica, similaridade e qualidade do item ofertado, sob análise do setor técnico competente da Administração.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Art. 16, conforme definições contidas na Lei 14.133/2021, fundamentado na hipótese do Art. 6º e inciso XIII.
9.2. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Município de Cantá, durante o prazo da sanção aplicada;
b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
g) Os interessados que porventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;
g.1) Entende-se por "participação direta e indireta" nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/** ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.
9.3. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Das Fiscalizações técnicas e administrativas
10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor desta Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-lós com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Do Gestor do Contrato

10.14. O gestor do contrato, será o secretário Giordano Sobral de Almeida, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

Das Sanções

10.17. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

11.1. O recebimento do serviço do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Da Liquidação, Prazo e Forma de Pagamento

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e efetuado a tramitação de verificação Fiscal, liquidação contábil. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021
11.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
11.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
11.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições

abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Do Reajuste

a) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

c) As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

a. Fornecer os equipamentos e insumos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;

d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.
e) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
g) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
i) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
j) relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
a. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos dos profissionais necessários à ministração do treinamento quando houver necessidade;
l) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Cantá-RR, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se

esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.
15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Roraima, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ELABORADO
Elaborado com base as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cantá RR, 04 de junho de 2025.

Elaboradora,

LETÍCIA VIEIRA DE SÁ
Assessora Especial II
Decreto nº062/2025
De acordo,

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº044/2024